PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **102/2025** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **031/2025**

Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; Exclusivo para ME'S e EPP'S

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2025, para Registro de Preços, como critério de julgamento o menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 17/07/2025, com início às 08:00, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é:

REGISTRO DE PREÇOS P<mark>ARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVAGEM E CONSE</mark>RVAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

Itens:

Itens	'·							
Item	Qtde.	Unid.	<u>Descrição</u>					
1	24	UN	DETERGENTE AUTOMOTIVO ALCALINO BIODEGRADÁVEL PARA LIMPEZA DE GRAXAS E ÓLEOS EM CHASSIS E MOTORES E SUPERFÍCIES ENGORDURADAS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS; LIMPEZA PESADA. ACONDICIONADO EM TAMBOR DE 50 LITROS. Valor de Referência: 170,34					
2	40	UN	DETERGENTE AUTOMOTIVO ÁCIDO BIODEGRADÁVEL PARA LAVAGEM DA PARTE EXTERNA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS; LIMPEZA PESADA. ACONDICIONADO EM TAMBOR DE 50 LITROS. Valor de Referência: 185,38					
3	12	UN	DETERGENTE/SHAMPOO NEUTRO BIODEGRADÁVEL PARA LIMPEZA DE LATARIAS E VIDROS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM RENOVADOR DE BRILHO/CERA. ACONDICIONADO EM TAMBOR DE 50 LITROS. Valor de Referência: 203,78					

1.2 Conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta

licitação.

- 2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.
- 2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Passo Fundo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
- 2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.
- 2.5 Todos os custos d<mark>ecorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públic</mark>as e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.
- 2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2 Será vedada a participação de licitantes que:
- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da S<mark>ociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuan</mark>do nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.
- 3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as sequintes justificativas:
- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.
- 3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:
- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins <mark>do inciso XXX</mark>III do <mark>artigo 7º da Constituição Federal, com redação da</mark>da pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em <mark>sua cadeia produtiva, empregados executando traba</mark>lho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.
- 3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.
- 3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

- 4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 07:30h (horário de Brasília) do dia 17/07/2025.
- 4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:
- a) Valor unitário e total (para cada item), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) Marca de cada item ofertado;
- c) Fabricante de cada item ofertado;
- d) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.
- 4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante" devem ser especificados uma única marca e um único fabricante para cada item, vedada a identificação do licitante.

- 4.2.2 No campo "descrição detalhada do item" devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.
- 4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.
- 4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.
- 5.3 A desclassificação se<mark>rá fundamentada e registrada no sistema, com acompanh</mark>amento em tempo real pelos participantes.
- 5.4 A não desclassificaç<mark>ão preliminar da pr</mark>oposta não imped<mark>e o seu julgamento</mark> definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.
- 5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.
- 5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).
- 5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.
- 5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário (do item), no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
- 5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.
- 5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro,

através do sistema.

- 5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.17 Não havendo novos lance<mark>s na forma</mark> estab<mark>elecida nos itens anteriores, a sessão</mark> pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.
- 5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.
- 5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.
- 5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.
- 5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.
- 5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.
- 5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente

estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.
- 5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:
- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital;
- b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.
- 6.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

- 7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:
- 7.1.1 Prazo de validad<mark>e, não inferior a 6</mark>0 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;
- 7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o fabricante;
- 7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado;
- 7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;
- 7.1.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.
- 7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 para fins de habilitação.
- 8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:
- 8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

- 8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;
- 8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:
- 8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.3.4 Prova de regula<mark>ridade</mark> perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- 8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.
- 8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.
- 8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.
- 8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.
- 9.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3 Caso a proposta a<mark>tenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro p</mark>assará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.
- 9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
- 9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.
- 9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.
- 9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.
- 9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.
- 9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

- 9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.
- 9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
- 10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.
- 10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.
- 10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.
- 10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
- 10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.
- 10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Da Contratante:

- 12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da Promitente Fornecedora:

- 12.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.2.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 12.2.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 12.2.4 Efetuar o forneci<mark>m</mark>ento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.
- 12.2.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.
- 12.2.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.
- 12.2.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- 12.2.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 12.2.9 Não empregar m<mark>enores de 18 anos e</mark>m trabalho noturn<mark>o, perigoso ou insalu</mark>bre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 12.2.10 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 12.2.11 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- 12.2.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
- 12.2.13 Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitação@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.
- 13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.
- 13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
- 13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.
- 13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração

não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.
- 14.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo, a Prefeitura Municipal de Alpestre poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.4 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, inclusive com a renovação dos saldos.

GIP/

15 - DA ENTREGA DOS ITENS

- 15.1 A entrega dos obj<mark>etos deverá ocorrer</mark> em até 20 (vinte) d<mark>ias corridos após a</mark> emissão da Ordem de Compra pelo município.
- 15.1.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito de Alpestre/RS, preferencialmente em horário entre 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00. Entregas por motivo de força maior não atenderem aos horários pré-estabelecidos, deverão ser agendados previamente.
- 15.2 As entregas dos produtos deverão atender ao descritivo do item conforme solicitado, a marca, modelo, e demais características ofertadas e homologadas na Ata de Registro de Preço.
- 15.3 O recebimento da entrega será provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as respectivas especificações, e definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a confirmação de pleno atendimento a caracterização do produto.
- 15.4 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada pela Nota Fiscal impressa com as informações mínimas registrando dados do destinatário, placa do veículo transportador, produto, valores, número da Ordem de Compra e da Ata de Registro de Preço ou Contrato.
- 15.5 Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondem em qualidade, resistência e demais especificações estabelecidas, será exigido do licitante sua substituição imediata ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 15.6 O pedido mínimo por entrega será de 20% (vinte por cento) do total estimado do item.
- 15.7 O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é (são) Elizeu Vartha e Itamar Sachett contato: (55) 3796-1246, e-mail: obras@alpestre.rs.gov.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.
- 15.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

16 - DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO

- 16.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. **Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012**, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.
- 16.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

- 16.3 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.
- 16.4 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 16.5 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 16.6. O pedido de reequil<mark>íbrio econômico-fina</mark>nceiro praticado pod<mark>erá acarretar pesqui</mark>sa de preços junto aos demais fornecedores.
- 16.7 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro se<mark>rá seguido as orientaç</mark>ões do Tribunal de Contas da União TCU:

Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17 - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- 17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:
- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5° do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

- 17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
- 17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 17.5 As penalidades ad<mark>ministrativas somente serão aplicadas mediante regular p</mark>rocesso administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.
- 18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.
- 18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.
- 18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

- 18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.
- 18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre www.alpestre.rs.gov.br.
- 18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.
- 18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 18.10 As normas disc<mark>iplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da a</mark>mpliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 18.10 O licitante é o resp<mark>onsável pela fidelidade e legitimidade das informações prest</mark>adas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.12 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resu<mark>ltantes da presente</mark> licitação e da aplicação do presente Edital.
- 18.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3796-1166.
- 18.14 O Edital está disp<mark>onibilizado, na íntegra podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> ou no site do município <u>www.alpestre.rs.gov.br</u>.</mark>
- 18.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Praça Tancredo Neves, 300 em horário comercial.

18.16 São anexos deste Edital:

ANEXO I - Ata de Registro de Preços ANECO II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP

Alpestre/RS, 02 de julho de 2025.

Rudimar Argenton Prefeito Municipal

ANEXO I

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE** e a empresa objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Aos	dias do mê	s de		T	de dois	mil e _	44		na Prefeitur	a Municipal de
Alpestre,	presentes d	e um lado	o MUNICÍ	PIO	DE ALPES	STRE, C	NPJ r	1º 87.	.6 <mark>12.9</mark> 33/0	001-18, neste
ato repres	entado pelo	Prefeito	Municipal,	Sr.	RUDIMAR	ARGENT	TON,	aqui	d <mark>eno</mark> minado	simplesmente
CONTRAT	ANTE, e, de	e <mark>outro, a</mark>	empresa				CNPJ	no_		, com sede
na	- 0	_, Munic	ípio de				aqui	dend	ominada "I	PROMITENTE
FORNECE	DORA", nos	s termos d	a Lei nº 14	.133	/2021 e de	mais no	rmas	legais	aplicáveis, o	considerando o
resultado o	do Pregão E	Eletrônico i	nº 31/2025,	, par	a REGIST	RO DE	PRE	ÇOS,	firmam a pr	esente Ata de
Registro de	Preços, em	conformid	ade a legisla	ıção	pertinente	mediante	e as se	eguint	es clausulas	e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Pregão Eletrônico nº 31/2025; Ata Registro de Preço nº 000/2025, o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata, **independentemente de anexação ou transcrição**.
- **1.2** O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades dos produtos, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	•		Marca/e ou Fabric.		Quant.	Preço Unit.		Preço. To	tal
XX	XX		SEE 211	XX	XX	XX		xx	
	Total Geral xx								

1.3 Conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura.
- **2.2** Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 31/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1** Os preços fixados nesta ARP, são considerados completos, abrangendo todos os custos.
- **3.2** Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.
- **3.3** Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.
- 3.4 Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta

Ata, a **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE

- **4.1** O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **4.2** O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- **4.3** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.
- **4.4** Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União TCU:

Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO

- **5.1** O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.
- **5.2** A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA "PROMITENTE FORNECEDORA"

- **6.1** Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.
- 6.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.
- **6.3** Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela entrega do objeto determinado pela **CONTRATANTE**.
- **6.4** Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.
- **6.5** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- **6.6** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- **6.7** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- 6.8 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora,

bem como do Edital e seus Anexos;

- **6.9** Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- **6.10** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
- **6.11** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- **6.12** Observar a<mark>s normas legai</mark>s de s<mark>egurança que está sujeita a atividade de distribuiç</mark>ão dos produtos contratados.
- **6.13** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **6.14** Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- **6.15** Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- **6.16** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
- **6.17** Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- **7.2** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- **7.3** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS POSSÍVEIS AQUISIÇÕES

- **8.1** Estes deverão estar disponíveis para entrega conforme quantidades solicitadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Compra pelo município.
- **8.1.1** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito de Alpestre/RS, preferencialmente em horário entre 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00. Entregas por motivo de força maior não atenderem aos horários pré-estabelecidos, deverão ser agendados previamente.
- **8.2** As entregas dos produtos deverão atender ao descritivo do item conforme solicitado, a marca, modelo, e demais características ofertadas e homologadas na Ata de Registro de Preço.
- **8.3** O recebimento da entrega será provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as respectivas especificações, e definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a confirmação de pleno atendimento a caracterização do produto.
- **8.4** A entrega dos produtos deverá ser acompanhada pela Nota Fiscal impressa com as informações mínimas registrando dados do destinatário, placa do veículo transportador, produto, valores, número da Ordem de Compra e da Ata de Registro de Preço ou Contrato.
- **8.4.1** Para os itens que necessitam de conferencia de pesagem o procedimento se dará da seguinte forma:

As entregas deverão ser acompanhadas da nota fiscal e guia de pesagem no ato do carregamento, mais a guia de pesagem no ato da entrega em balança no município de Alpestre-RS; ou somente a pesagem em balança no município de Alpestre-RS, no ato da entrega, para comprovação da carga.

- **8.4.2** Para conferência do peso a Contratada deverá custear as despesas de pesagem no momento da entrega do item, onde será feita a pesagem do veículo de transporte com a carga e depois vazio. Caso a pesagem constatada for diferente da constante na nota fiscal, a Contratada deverá substituí-la ou alterá-la.
- **8.5** Caso seja constatado que os prod<mark>utos entregue</mark>s não correspondem em qualidade, resistência e demais especificações estabelecidas, será exigido do licitante sua substituição imediata ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 8.6 O pedido mínimo por entrega será de 20% (vinte por cento) do total estimado do item.
- **8.7** O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é (são) Elizeu Vartha e Itamar Sachett contato: (55) 3796-1246, e-mail: obras@alpestre.rs.gov.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.
- **8.8** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- II Apresentar declaração <mark>ou documentação fal</mark>sa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:
- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- **9.2** Os casos de inexecução d<mark>o objeto, erro de execução, execução im</mark>perfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5° do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

- **9.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
- **9.4** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **9.5** As penalidades ad<mark>ministrativas somente serão aplicadas mediante regular pr</mark>ocesso administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.6** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1** A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à "PROMITENTE FORNECEDORA", nas seguintes hipóteses:
- **10.1.1** Descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- **10.1.2** Paralisação ao fo<mark>rnecimento do objet</mark>o contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
- **10.1.3** Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.
- **10.1.4** Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.
- **10.1.5** Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.
- **10.1.6** Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.
- 10.1.7 Dissolução da "PROMITENTE FORNECEDORA".
- **10.1.8** Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.
- **10.1.9** Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**.
- **10.1.10** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.
- **10.2** Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **10.3** Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.
- **10.4** A presente Ata de Registro de Preços será acancelada, automaticamente, por decurso de prazo de

vigência ou:

- **10.4.1** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;
- **10.4.2** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 (quinze) dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.
- **11.2** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

11.3 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **12.1** A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do SMOPT de Alpestre.
- **12.2** Qualquer entendim<mark>ento entre a FISCAL</mark>IZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.
- **12.3** A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Planalto, com renuncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 02 (duas) vias de igual teor.

Alpestre/RS, de de 2025.	
(NOME DA EMPRESA) (CNPJ)	RUDIMAR ARGENTON PREFEITO MUNICIPAL
OAB/R: ASSESSOR	SCARAVONATTO S 62.637 RA JURÍDICA 046/2018

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por objeto o Registro de Preços destinado a aquisição para entrega parcelada de Detergentes Automotivos, utilizados para lavagem da frota de veículos leves, vans, ônibus, caminhões e máquinas pesadas das secretarias municipais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estes produtos são necessários para utilização em local próprio na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito para a lavagem externa de veículos em geral, máquinas pesadas e equipamentos da Secretaria de Obras e demais secretarias por um período aproximado de 12 meses. O fornecimento contínuo desses itens assegura maior eficiência na execução dos serviços de lavagem, reduzindo custos com compras emergenciais e garantindo a qualidade dos produtos aplicados.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

3.1.1. Quantidade necessária para utilização dos produtos a serem utilizados no decorrer de um ano.

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	DETERGENTE AUTOMOTIVO ALCALINO BIODEGRADÁVEL PARA LIMPEZA DE GRAXAS E ÓLEOS EM CHASSIS E MOTORES E SUPERFÍCIES ENGORDURADAS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS; LIMPEZA PESADA, CÓPIA DO REGISTRO DO PRODUTO EMITIDA PELO MS/ANVISA VÁLIDO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA. ACONDICIONADO EM TAMBOR DE 50 LITROS.	Und./tambor	24
02	DETERGENTE AUTOMOTIVO ÁCIDO BIODEGRADÁV <mark>EL PARA</mark> LAVAGEM DA PARTE EXTERNA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS; CÓPIA DO REGISTRO DO PRODUTO EMITIDA PELO MS/ANVISA VÁLIDO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA LIMPEZA PESADA. ACONDICIONADO EM TAMBOR DE 50 LITROS.	Und./tambor	40
03	DETERGENTE/SHAMPOO NEUTRO BIODEGRADÁVEL PARA LIMPEZA DE LATARIAS E VIDROS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM RENOVADOR DE BRILHO/CERA CÓPIA DO REGISTRO DO PRODUTO EMITIDA PELO MS/ANVISA VÁLIDO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA. ACONDICIONADO EM TAMBOR DE 50 LITROS	Und./tambor	12

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis. Os bens e serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado, e as escolhas poderão ter base nos preços ofertados, uma vez que são comparáveis entre si e não necessitam de avaliação subjetiva.

Optou-se pela realização do certame por meio do **Sistema de Registro de Preços**, visto que a aquisição total imediata poderia causar imobilização de recursos financeiros e físicos para estocagem, além da imprevisibilidade de uso imediato. Essa modalidade possibilita aquisição parcelada e otimiza o planejamento orcamentário.

5. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

A entrega do objeto deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Compras pelo Município, podendo o recebimento ocorrer da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II - **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a confirmação do pleno atendimento à caracterização dos materiais.

Caso seja constatado que os bens entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, o licitante será obrigado a substituí-los, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. LOCAL DE ENTREGA

O objeto contratado deverá ser entregue devidamente acompanhado de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, situada na Rua 13 de Maio, nº 356, Bairro Centro, CEP 98.480-000, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do **art. 117 da Lei 14.133/2021**, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, nem implica em corresponsabilidade da Administração.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será realizada pela equipe designada da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, que acompanhará a entrega, aplicação e conformidade dos serviços prestados.

O(s) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é(são) Elizeu Vartha e Itamar Sachett; contato: (55) 3796-1246, e-mail: obras@alpestre.rs.gov.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aguisição e fiscalização.

Qualquer entendimento entre a Fiscalização e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

A fiscalização é exercida no interesse do **Município** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

9. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS.

Na Nota Fiscal obrigatoriamente deverá constar:

- A modalidade de licitação;
- O número do contrato ou Ata;
- O número da ordem de compras.

Reforçamos a necessidade de que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da Contratada, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

10. PESQUISA DE PREÇOS

Cabe destacar que a pesquisa de preços será realizada pelo Departamento de Compras do município e será realizada junto a empresas do ramo, a Coleta publicada no site do município, além de pesquisa no site do Banco de Preços e valores referenciados em editais de outras prefeituras (Licitacon).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado através de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, considerando o critério de menor preço por item.

A empresa deve atender aos requisitos técnicos e administrativos exigidos no edital.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será baseado em pesquisas de mercado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está prevista na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito. A contratação respeitará os limites financeiros estabelecidos na **Lei Orçamentária Anual**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Detergentes Automotivos — Sistema de Registro de Preços

Município de Alpestre/RS

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação está centrada na manutenção da limpeza da frota de veículos do Município de Alpestre/RS, composta por veículos leves, vans, ônibus, caminhões e máquinas pesadas. A conservação e higienização dos veículos são fundamentais não apenas para a apresentação visual, mas também para a preservação da pintura, componentes externos e motores, contribuindo com a durabilidade e evitando corrosões e danos causados por sujeiras acumuladas, óleos e graxas.

O problema enfrentado é a ausência de um estoque regular e padronizado de produtos específicos para a limpeza automotiva, o que pode ocasionar interrupções na manutenção, improvisos e até contratação emergencial de itens sem planejamento. A contratação busca atender ao interesse público por meio da organização e do fornecimento contínuo desses materiais, promovendo economia, eficiência e segurança nas atividades operacionais das secretarias municipais.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não constava no Plano de Contratações Anual, pois este foi elaborado pela gestão anterior e não previa essa demanda específica. No entanto, trata-se de uma necessidade operacional recorrente, identificada com base na experiência prática e no levantamento das necessidades pelas equipes responsáveis pelas frotas e limpeza de veículos.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o fornecimento dos seguintes produtos:

- Detergente alca<mark>lino biodegradável p</mark>ara limpeza p<mark>esada de chassis, m</mark>otores e superfícies engorduradas;
- Detergente ácido biodegradável para remoção de sujeiras e resíduos externos;
- Detergente neutro com cera para latarias e vidros, visando brilho e conservação.

Todos os produtos deve<mark>rão ser biodegradá</mark>veis, com registro o<mark>u notificação simpli</mark>ficada na ANVISA/MS, acondicionados em tambores de 50 litros e ter validade mínima de 6 meses no momento da entrega.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As quantidades foram estimadas com base no histórico de uso anual dos setores responsáveis e da média de lavagens realizadas, considerando a rotatividade da frota. A estimativa é:

Item	Descrição	Qtde. (tambores de 50L)
01	Detergente alcalino biodegradável	24
02	Detergente ácido biodegradável	40
03	Detergente/shampoo neutro com cera	12

Essas quantidades suprem uma média de uso mensal e permitem estoque suficiente sem risco de vencimento do produto, promovendo equilíbrio entre demanda e armazenamento.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Foram consideradas três soluções possíveis:

- 1. Aquisição direta dos produtos, com entrega parcelada via Registro de Preços *solução escolhida*, por permitir economicidade, flexibilidade orçamentária e continuidade no fornecimento;
- 2. Terceirização do serviço de lavagem veicular, hipótese descartada por envolver custos operacionais significativamente maiores, logística complexa e perda de controle sobre a limpeza técnica adequada;
- 3. Aquisição pontual por demanda ineficiente, pois pode gerar contratos emergenciais, falta de padronização e aumento de precos.

A solução mais eficiente e vantajosa técnica e economicamente é a aquisição planejada por meio de Registro de Preços.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados serão definidos conforme pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras do Município, envolvendo:

- Coleta junto a fornecedores locais e regionais;
- Publicação de cotação no site institucional;
- Consulta ao Banco de Preços

A estimativa será formalizada em anexo próprio e pode ser mantida sob sigilo conforme art. 24, §2º da Lei nº 14.133/2021, até a publicação do edital.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição planejada de detergentes automotivos adequados para uso nas estruturas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, com entrega parcelada mediante requisição. Os produtos serão utilizados por servidores do próprio município, sem necessidade de assistência técnica especializada. O contrato não exige serviços agregados nem manutenção.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da entrega é essencial para evitar a imobilização de recursos e a necessidade de armazenamento em gran<mark>des volumes. Garante a aquisição conforme a demanda re</mark>al, otimizando recursos públicos e evitando desperdícios, especialmente considerando a validade e o volume dos produtos.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

- Economia com compras planejadas e em escala;
- Redução de aquisições emergenciais e fragmentadas;
- Aproveitamento dos servidores e estrutura já disponíveis;
- Manutenção preventiva da frota, evitando deterioração por sujeira acumulada;
- Padronização de produtos e procedimentos de limpeza.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Capacitação da equipe designada quanto ao recebimento e armazenamento correto dos produtos;
- Atribuição formal da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Homologação dos fornecedores cadastrados e verificação de regularidade fiscal e jurídica.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui correlação com os serviços internos de manutenção da frota, mas não depende diretamente de outros contratos. Contudo, complementa outras contratações de peças, combustíveis, lubrificantes e serviços de mecânica.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os produtos contratados deverão ser obrigatoriamente biodegradáveis, reduzindo o impacto ambiental. A destinação correta das embalagens seguirá a legislação vigente, e poderá ser incluída cláusula de responsabilidade da contratada quanto à logística reversa dos tambores, quando aplicável.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é adequada, viável e necessária para assegurar a higienização contínua e eficiente da frota municipal, promovendo economia, eficiência dos serviços públicos e preservação dos bens públicos. O processo está alinhado com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.